



---

## EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARITUBA – COMAM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal Nº 306 de 23 de dezembro de 2014, CONVOCA as entidades representantes da SOCIEDADE CIVIL do Município de Marituba, a participarem do processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Marituba – COMAM, para o biênio 2022/2024.

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARITUBA - COMAM é órgão consultivo e deliberativo da Política Municipal de Meio Ambiente, composto paritariamente por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes, sendo 07 (sete) membros representantes do Poder Executivo e 07 (sete) membros representantes da Sociedade Civil.

**Parágrafo único.** Os representantes do Poder Executivo são designados mediante decreto da Prefeita Municipal, e os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos mediante processo eleitoral.

**Art. 2º.** A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício não é remunerado.

**Art. 3º.** O presente edital disciplina o processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil, conforme artigo 115 da Lei Municipal nº 306 de 23 de dezembro de 2014, que são:

- I – 01 (um) representante das organizações não governamentais com atuação na área de meio ambiente do Município de Marituba e o respectivo suplente;
- II – 01 (um) representante do setor produtivo industrial e o respectivo suplente;
- III – 01 (um) representante do setor produtivo comercial e o respectivo suplente;
- IV – 01 (um) representante do setor produtivo rural e o respectivo suplente;
- V – 01 (um) representante do setor de serviços e o respectivo suplente;
- VI – 01 (um) representante de entidade de classe ou instituição científica e o respectivo suplente.



---

**Art. 4º.** O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

- I - Inscrição;
- II - Assembleia para eleição;
- III - Nomeação e posse.

**Art. 5º.** O procedimento de inscrição e seleção será regido por este Edital e pela Comissão Eleitoral do COMAM, e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

**Art. 6º** - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação.

## **CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL DO COMAM**

**Art. 7º.** Fica instituída a Comissão Eleitoral com objetivo de fiscalizar todo processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do COMAM, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.

**Art. 8º.** A Comissão Eleitoral será formada por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeados por seu Secretário Municipal, a saber:

- I – Fernando Monteiro da Silva;
- II – Alexsandra Christine Borges de Queiroz;
- III – Nágila Sampaio Cunha.

§ 1º. Formada a Comissão Eleitoral, serão escolhidos dentre os membros, o presidente e o secretário para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital.

## **CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 9º.** Para participar do processo eleitoral, a entidade interessada deverá, no ato da inscrição, entregar os seguintes documentos, em envelope devidamente identificado:



- a) Formulário de inscrição (ANEXO II) devidamente preenchido, assinado pelo representante da entidade, indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento.
- b) Declaração (ANEXO III);
- c) Documento probatório de que a entidade tem sede no município de Marituba;
- d) Cópia autenticada da ata da última eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- e) Cópia autenticada da ata de fundação e estatuto devidamente registrados em cartório;
- f) Indicar expressamente os nomes dos candidatos a titular e suplente, cópia autenticada de RG e CPF, comprovante de residência, e endereço eletrônico.

**Art. 10.** A habilitação está condicionada ao recebimento e avaliação, pela Comissão Eleitoral, de todos os documentos mencionados no artigo anterior.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**Art. 11.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**Parágrafo único.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, ou via fax e correio eletrônico.

**Art. 12.** As entidades serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

**Art. 13.** As entidades interessadas, munidas da documentação exigida no art. 8º deste Edital, poderão inscrever-se a partir do dia **06 de dezembro de 2021** até o dia **03 de janeiro de 2022**, no horário das **08:00 às 13:30 horas**, de **segunda a quinta-feira**, no prédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marituba - SEMMA**, com endereço à Rua Assis Dória, nº 650, Bairro Pedreirinha, neste município.

**Parágrafo único.** Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto neste Edital.

**Art. 14.** Após o encerramento do período de inscrição, as documentações apresentadas pelas entidades regularmente inscritas serão analisadas pela Comissão Eleitoral, e esta disponibilizará, no prazo do ANEXO I, uma lista contendo o nome das entidades que tiveram a inscrição deferida e estão habilitadas a



---

participarem do processo eleitoral, que será disponibilizado no *site* oficial da Prefeitura de Marituba e no átrio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 15.** Do ato de inabilitação das inscrições, caberá recurso à Comissão Eleitoral, conforme cronograma do ANEXO I, mediante preenchimento de formulário e protocolo no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Art. 12.

## CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

**Art. 16.** A eleição será realizada no dia **14 de janeiro de 2022**, no horário das **08:30 às 12:00 horas**, no auditório do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, com endereço à Rodovia BR 316, Km 13 - Bairro Centro, Marituba – PA.

**Art. 17.** O processo de votação será realizado por voto direto e secreto e por setor.

**Art. 18.** Na assembleia, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas, e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

**Art. 19.** Dentre os membros da Comissão será designado o Secretário para elaborar Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

**Art. 20.** No início da assembleia para eleição, o representante da categoria candidata poderá apresentar a entidade e expor os motivos da candidatura, e para tanto, terá no máximo 03 (três) minutos para fazer sua apresentação.

**Art. 21.** O voto será exercido por membros legalmente cadastrados na entidade regularmente registrada com sede ou filial em Marituba, em cédula contendo o nome das entidades candidatas, a qual deverá ser depositada em urna.

**Art. 22.** O membro legalmente cadastrado na entidade deverá comparecer no local da votação com o documento de identificação oficial.

**Art. 23.** Cada eleitor, legalmente identificado, deverá votar em um candidato do mesmo setor da qual sua categoria faz parte.

**Art. 24.** Serão nulas as cédulas:

- I – Que não correspondem ao modelo oficial;
- II – Que não estiverem devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral;
- III – Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.



---

**Art. 25.** Serão nulos os votos:

- I – Quando forem assinados mais de dois candidatos por categoria;
- II – Dados a entidades não inscritas.

**Art. 26.** As cédulas que não forem assinadas serão contadas como voto em branco, não podendo tal voto ser contabilizado a favor de nenhuma entidade candidata.

## CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 27.** Imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos.

**Art. 28.** Será considerado eleito como titular o membro da entidade que obtiver a maioria dos votos, e suplente o segundo membro imediatamente mais votado, por categoria.

**Art. 29.** Em caso de empate, será considerada eleita a entidade de maior tempo de registro.

**Art. 30.** Terminada a apuração, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará os membros eleitos, por setor ou segmento, e após a assinatura da ata, encerrará a assembleia.

**Art. 31.** O resultado da eleição será disponibilizado no átrio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e no *site* oficial da Prefeitura de Marituba.

## CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

**Art. 32.** Os recursos previstos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias contados da data de publicação do resultado final da eleição.

**Art. 33.** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

**Art. 34.** O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, dentro do prazo previsto no ANEXO I deste Edital.

**Art. 35.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso não fundamentado ou protocolado fora do prazo.

**Art. 36.** O recurso não terá efeito suspensivo.

## CAPÍTULO VIII – DA NOMEAÇÃO E POSSE



**Art. 37.** A Comissão Eleitoral proclamará os membros eleitos pelos segmentos participantes, decorridos o prazo e resultados dos recursos.

**Art. 38.** A nomeação e a posse dos conselheiros serão realizadas pela Prefeitura Municipal até o dia 31 de janeiro de 2022.

### **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39.** A Comissão Eleitoral disponibilizará no átrio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, e no *site* oficial da Prefeitura de Marituba, todos os atos necessários ao processo de escolha dispostos no presente edital.

**Art. 40.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Marituba-PA, 03 de dezembro de 2021

  
**FERNANDO BRAUN**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Fernando Braun  
Secretario Municipal - SEMMA  
Mat.: 73380  
Dec. 03/01/2021



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
06/12/2021 a 03/01/2022	Período de inscrições
05/01/2022	Publicação da lista de entidades habilitadas
06/01/2022 a 07/01/2022	Prazo para as entidades inabilitadas apresentarem recurso
10/01/2022	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
14/01/2022	Eleição
17/01/2022 a 18/01/2022	Prazo para apresentação de recurso à eleição
20/01/2022	Proclamação do resultado final da eleição
21/01/2022 a 31/01/2022	Nomeação e posse dos conselheiros eleitos



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. CATEGORIA A QUE CONCORRE**

- ( ) Representante das organizações não-governamentais com atuação na área de meio ambiente do Município de Marituba.  
( ) Representante do setor produtivo industrial.  
( ) Representante do setor produtivo Comercial  
( ) Representante do setor produtivo rural.  
( ) Representante do setor de serviços.  
( ) Representante de entidade de classe ou Instituição Científica.  
( ) Representante do Poder Legislativo Municipal.

**2. NOME DA ENTIDADE**

**3. CNPJ**

**4. INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**5. DATA DE FUNDAÇÃO**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**7.**

**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**8. INDICAÇÃO NOMINAL DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO:**

**TITULAR:** \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**SUPLENTE:** \_\_\_\_\_



RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** É necessário anexar os documentos comprobatórios dos dados da entidade (Ato constitutivo, CNPJ, Estatuto).

**DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA INSCRIÇÃO**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Marituba-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante**